



ATA Nº. 01 DO EDITAL Nº.3429/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 25.280 de 03/03/2023, alterada pela portaria nº.25.455 de 30/06/2023, formada pelos membros Kellen Pedroso Pereira, Marisa Rosa de Freitas e Viviane Ilha, reuniu-se no dia três de julho de dois mil e vinte e três, com início às 13 horas na sala de reuniões da Secretaria de Município da Fazenda, situada na Rua Benjamin Constant, 868, Centro, para verificação de documentação referente ao Edital nº. 3429/2023, de Inexigibilidade de Chamamento Público, fundamentado nos art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/2014, que trata de repasse à **Associação de Proteção Animal Caçapavana – CNPJ nº. 09.304.952/0001-73, decorrente de emendas parlamentares ao orçamento do município no exercício de 2023** (grifo nosso) no montante de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais, através da Secretaria de Município da Saúde. Seguindo o rito da Lei 13.019/2014, dos Decretos nº.3807/2017 e Decreto nº. 5183/2023, e conforme ato de convocação foi conferido que a entidade entregou sob Protocolo Secultur nº. 166 data de 29/06/2023 envelope contendo a documentação a ser analisada e processada por este colegiado.

- Análise dos planos de trabalho, para verificação dos objetos emendados que foram contemplados pelos planos de trabalho das respectivas emendas:

- a) emenda nº. 09/2022 - vereadora Mirella Fernandes Biacchi no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o plano de trabalho sob título “Controle Populacional de gatos no município de Caçapava do Sul”, contendo orçamentos, prazos e metas a serem realizadas na execução do objeto previsto a ser realizado no mês de novembro no total de 50 (cinquenta) castrações no formato de mutirões. Apresentou modelo de fichas de cadastros. A aplicação do recurso será para contratação de um médico veterinário através de nota fiscal no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) por animal.
- b) emenda nº.18/2022 - vereadora Jussarete Vargas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o plano de trabalho sob título “Controle Populacional de cães e gatos no município de Caçapava do Sul”, contendo orçamentos, prazos e metas a serem realizadas na execução do objeto previsto a ser realizado no mês de dezembro no total de 50 (cinquenta) castrações no formato de mutirões, sendo de vinte gatas e trinta cadelas. Apresentou modelo de fichas de cadastros. A aplicação do recurso será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

para contratação de um médico veterinário através de nota fiscal no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) por animal.

c) emenda nº. 22/2022- Bancada do PL no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o plano de trabalho sob título “Controle Populacional de cães e gatos no município de Caçapava do Sul”, contendo orçamentos, prazos e metas a serem realizadas na execução do objeto previsto a ser realizado no mês de outubro no total de 50 (cinquenta) castrações no formato de mutirões, sendo de vinte gatas e trinta cadelas. Apresentou modelo de fichas de cadastros. A aplicação do recurso será para contratação de um médico veterinário através de nota fiscal no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) por animal.

d) emenda nº.69/2022 - Bancada do PDT no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o plano de trabalho sob título “Promovendo o Bem Estar Animal no município de Caçapava do Sul”, contendo orçamentos, prazos e metas a serem realizadas na execução do objeto previsto a ser realizado no período de agosto a dezembro. Entre as despesas previstas, primeiramente foi analisada a aquisição de ração no período da futura parceria, somando-se o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por mês sendo o montante desta despesa de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de 637 kg de ração, orçado no menor valor por quilo em R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos). A despesa de contratação de médico veterinário para castração de gatas e cadelas, por um custo médio foi cotada no menor valor em R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por animal (gatas e ou cadelas), nesta aplicação todo o material a ser utilizado nas cirúrgias está contido no serviço a ser contratado, totalizando no período a aplicação no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para um total de 343 castrações. O colegiado verificou que há um valor de contrapartida de R\$170,00 (cento e setenta reais) para a entidade, no entanto no cronograma de desembolso esse valor ficou no mesmo campo do valor do concedente, devendo posteriormente ser retificado no plano, desta forma apontamos que o parecer técnico fará análise do mesmo e que nesta fase poderá exigir as retificações que forem pertinentes a este plano de trabalho.

Foi verificado que na execução da aplicação do recurso das emendas individuais nº. 09 e nº.18 e de bancada nº.22, os serviços do médico veterinário a ser contratado não contempla os materiais pré e pós cirúrgico, sendo apresentado nos respectivos planos de trabalho que todo o material cirúrgico será por conta da Associação.




Este colegiado analisou todos os quatro planos de trabalho e conferiu que atendem ao objeto do edital em tela e aos requisitos obrigatórios de elaboração de plano de trabalho previstos no art. 22 da lei federal nº. 13.019/2014 e ao que dispõe o Decreto nº.3807/2017 e decreto nº.5183/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Após criteriosa análise, o colegiado conferiu que todos os documentos que são requisitos obrigatórios para celebração de parceria com o Poder Público Municipal, previsto no apêndice B do Decreto nº.3807/2017, foram entregues pela entidade. Assim como as declarações de conta bancária, início de atividades, de contratação de terceiros solicitados no ato de convocação deste edital e será anexo a esta ata o check list realizado por esta comissão.

De acordo com os trâmites previstos na legislação vigente, após a publicação desta sessão, segue o processo para deliberação da Secretaria de Município da Saúde para emissão de parecer técnico das propostas e, posteriormente passar a Procuradoria Geral do Município para manifestar-se sobre os aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta ata às 15 horas, que vai assinada pelos membros elencados na abertura.   



ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CAÇAPAVANA **CNPJ:** 09.304.952/0001-73

Edital: 3429/2023 Inexigibilidade de Chamamento público (emendas parlamentares)

Conferência: 03/07/2023

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X	
		X	
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c	X	
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa: - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social; - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS); - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante	Art. 34, II	X	
		X	
		X	
		X	
		X	
		X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS


apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.			
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X	
5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art.89§29, I		-----
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art.89§29, II		-----
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art.89 § 29, III		-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29,VI		-----
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29,V		

Foram conferidos e averiguados os documentos sob o Protocolo nº.166/2023 SECULTUR datado em 29/06/2023, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 25.280 de 03 de abril de 2023, alterada pela portaria 25.455/2023.

Observações: Este *check list* deverá ser anexado na ata de avaliação do processo, registra-se também que a entidade apresentou conforme ato de convocação as declarações de conta bancária, de início de atividades, e sobre a contratação de terceiros.

Caçapava do Sul, 03 de julho de 2023.

Kellen Pedrosa Pereira: 

Marisa Rosa de Freitas: 

Viviane Ilha: 